

## **Violência Doméstica e Familiar: uma questão de saúde pública e de todos.**

Lucenilda Barbosa<sup>1</sup>

### **RESUMO**

A violência doméstica está presente em muitos lares brasileiros, não é difícil encontrarmos mulheres que já sofreram agressões por parte de seus companheiros, dentro e fora do ambiente familiar. Buscando conscientizar as mulheres acerca da violência que sofrem, e muitas vezes não têm a compreensão que se trata de violência, devido à alguns tipos de violência ser silenciosa, como a violência psicológica, que acarretam problemas seríssimos. Outro fator, foi o fato de ter um relato de experiência, procurei elaborar essa pesquisa de forma clara e objetiva para entendermos o quão esse tema precisa ser discutido em vários ambientes, e como a falta de informação prejudica a condição de liberdade dessas mulheres que sofrem esses tipos de agressões que muitas se sentem sozinhas, e sem esperança. De início visitei a Casa de Referência da Mulher em Campina Grande, PB. Onde levantei alguns dados, segui para a elaboração de uma cartilha explicativa dos principais pontos abordados neste trabalho, e finalizo com a explanação deste tema que deve ser discutido por todos nós.

Palavras-chave: violência doméstica, ciclo da violência, lei maria da penha.

### **INTRODUÇÃO**

Segundo a OMS, ao longo da vida, uma em cada três mulheres são submetidas à violência física ou sexual por parte de seus parceiros. A mesma pesquisa relata ainda que esse número permanece o mesmo há anos e que não houve mudança significativa, outro dado preocupante segundo um relatório feito pela ONU, sobre a prevalência da violência contra as mulheres, é o aumento dos casos durante a pandemia do COVID-19, as mulheres ficaram mais vulneráveis com os lockdowns, tendo como consequência o aumento das agressões físicas no ambiente familiar, tema este que é o foco central dessa pesquisa. Com o intuito de discutir

---

<sup>1</sup> Graduanda em Licenciatura em Geografia, Universidade Federal de Campina Grande, UFCG, Campina Grande, lucenilda.barbosa@estudante.ufcg.edu.br.

políticas públicas voltadas a essa questão, meu objetivo inicial baseia-se na sensibilização da sociedade sobre o que é a violência doméstica, por meio deste trabalho procurarei conscientizar a sociedade do quão importante é esse tema, e trazer explicações como o violentômetro, e onde procurar ajuda em caso de violência doméstica ou familiar.

Dessa maneira, conduzir as pesquisas trazendo relatos de experiências, norteou o que deveria ser discutido. O conteúdo a ser exposto inicia com alguns dados, em seguida explico um pouco a lei maria da penha, de maneira geral, procurei esclarecer do que se trata as agressões, e como procurar ajuda nesses casos.

### **Dados sobre a violência doméstica familiar**

Um relatório feito pela OMS, apontou que mulheres de países subdesenvolvidos são mais propícias a sofrerem agressões por parte dos seus companheiros. Há um índice que indica que mulheres mais jovens entre 15 e 24 estão incluídas nas maiores taxas de violência doméstica praticadas pelos seus companheiros.

“O Brasil é o 7º lugar vergonhoso do ranking mundial dos países com mais crimes praticados contra mulheres. A pesquisa realizada pelo DataSenado, divulgada em agosto de 2015, mostra que uma em cada cinco brasileiras são vítimas de violência doméstica ou familiar. 75% das agressões são praticadas por homens com quem as mulheres têm ou tiveram relação afetiva. 66% das vítimas sofrem violência física. O Brasil é o 7º lugar vergonhoso do ranking mundial dos países com mais crimes praticados contra mulheres”. (TEBET, 2019 p.10).

Esses dados mostram a realidade que vivemos hoje, são inúmeras mulheres que são agredidas, mas o que traz uma preocupação ainda maior, são as mulheres que vivem em situação de violência, e nem sabem que vivem, pela falta de informação, dependência financeira, ou seja qual for o motivo. Muitas mulheres pensam que a violência doméstica consiste em bater, mas pelo contrário, vai muito além disso, são situações que a princípio parecem coisas rotineiras, mas que ao longo da convivência podem se agravarem.

Em Campina Grande, PB. Segundo os dados da *Casa de Referência a Mulher - Campina Grande - PB*. Até maio deste ano (2022), foram atendidas 69 mulheres vítimas de agressão, com idades variadas, e uma predominância na faixa etária de 25 a 50 anos, e na maioria são moradoras de bairros periféricos, a exemplo dos bairros da Catingueira e Ramadinha.

No ano de 2012, começaram os atendimentos na *Casa de Referência a Mulher - Campina Grande - PB*. Foram atendidos 30 casos. No ano de 2014, foi registrado o maior índice de vítimas da violência, foram 415 casos. Nos anos de 2020, 2021 tiveram

respectivamente, 106 e 133 casos. Vale ressaltar que não necessariamente as vítimas que são atendidas pela *Casa de Referência a Mulher*, prestam boletim de ocorrência contra os agressores, e lembrando que algumas prestam boletim mas não recorrem a *Casa de Referência a Mulher*.

### **Lei Maria da Penha**

A lei nº 11.340, 2006, é conhecida popularmente como Lei Maria da Penha, devido a Maria da Penha Maia Fernandes, que ficou paraplégica após duas tentativas de assassinato pelo seu marido. Hoje ela é reconhecida como um símbolo de luta pelos direitos das mulheres. Essa Lei permite que nós mulheres tenhamos garantias de proteção para nós, e para nossos filhos.

Maria da Penha em entrevista à revista Marie Claire, em 18/08//2017, foi questionada,

**“MC: Na sua opinião a lei Maria da Penha ainda precisa passar por mudanças? e respondeu o seguinte;**

**MP:** Não, a lei existe, mas só funciona se sair do papel. A mudança que precisa acontecer é com o gestor público. As políticas públicas só se encontram nas grandes cidades, geralmente nas capitais. Os médios e pequenos municípios deveriam ter um Centro de Referência da Mulher para dar apoio a quem viveu uma situação de violência e não sabe como sair dela. Lá tem uma equipe de advogados, psicólogos e assistentes sociais que, em conjunto, vão orientá-la”. (PENHA, 2017).

A lei visa criar mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Está em vigência desde o dia 07 de Agosto de 2006, entretanto, ocorreram algumas mudanças desde seu decreto, até o ano de 2021, foram acrescentados alguns dispositivos oriundos de outras leis, que visam trazer benefícios a mulheres em situação de violência. Além desta lei, existe também a lei do Femicídio, lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, crime hediondo no Brasil, tal crime é praticado contra mulheres em razão da condição de ser do sexo feminino.

Consiste em violência doméstica e familiar “Qualquer ato ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. Lei Maria da Penha, Art.5º (SANTOS, OLIVEIRA, REBELO, MADEIRA, 2019, p.13). É considerado violência familiar mesmo estando longe do espaço físico, não necessariamente dentro da casa onde convivem, basta apenas ter um relacionamento afetivo entre a vítima e o agressor, vale salientar que não necessariamente o agressor precisa morar com a vítima.

A referida lei consta que, relações homoafetivas entre mulheres não são excluídas de proteção, uma mulher pode ser agredida por outra em seu relacionamento, e não ficará excluída no âmbito de proteção. Existe a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH), que orienta, apoia, e coordena políticas públicas e ações para mulheres, populações negras, povos indígenas e população LGBT.

Os tipos de violência determinados pela lei são: Violência Física, caracterizados pelo uso da força física, são tapas, arranhões, socos, mordidas, chutes e qualquer outro tipo que cause lesão. Violência Psicológica, inclui atos como humilhação, chantagem, isolamento dos amigos e familiares, qualquer outro tipo que cause risco ao desenvolvimento psicológico da mulher. Violência Sexual, estupro, sexo forçado no casamento, acontece também quando a mulher é obrigada a se prostituir, fazer aborto ou fazer uso de anticoncepcional, inclui qualquer ação que obrigue a mulher a praticar ou presenciar atos sexuais. Violência Patrimonial, ocorre quando o agressor destrói bens pessoais da vítima, instrumentos de trabalho, valores como dinheiro e joias, vale também para animais de estimação, e Violência Moral que consiste em qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. Nos casos em violência contra a mulher com deficiência física ou mental, a pena ao agressor aumenta em 30%. Existem ainda nos autos da lei, a medida protetiva, que busca proteger dentro dos mecanismos legais o indivíduo em situação de risco. A lei ainda determina que os bens poderão ser restituídos, em casos de sociedade conjugal, proíbe a venda, compra ou locação do bem em comum e suspende as procurações proferidas pela vítima ao agressor. Diversas são as medidas determinadas pelo juiz, com o intuito de afastar a vítima do agressor.

### **Explicando o violentômetro**

O Violentômetro é um material traduzido do espanhol para português, oriundo do Programa Institucional de *Gestión con Perspectiva de Género del IPN/ México*.

São divididos basicamente em três níveis, dos quais, o primeiro consiste em um alerta, pois a violência tende a aumentar. As ações feitas contra as mulheres são; piadas ofensivas, no sentido de querer menosprezar a vítima, chantagem, mentir, ciumar, culpar... Essas são só algumas dessas ações que estão no início das agressões que podem ser caracterizadas como violência psicológica. No segundo nível, acontecem algumas agressões patrimoniais, como a de destruir bens materiais, e as agressões físicas, como brincar de bater, empurrar, dar tapinhas... são algumas das ações que o agressor profere contra a vítima. No nível mais

avançado, é aconselhável procurar ajuda de um profissional, as ações são: ameaçar com objetos ou armas, ameaçar de morte, forçar relação sexual,

abusar sexualmente, violentar e MATAR. Nesse último estágio das agressões é necessário que a vítima procure ajuda, porque tem muitas mulheres que estão psicologicamente abaladas, não conseguem sair da situação, e tem por final um desfecho triste em muitos casos. São vários os problemas que as agressões causam na vida de uma mulher, por este motivo, existem locais que oferecem ajuda psicológica, e várias outras ajudas. Não necessariamente precisa ser feito boletim de ocorrência, nesses casos, acontece um aconselhamento do melhor a ser feito.

### **Onde procurar ajuda?**

Existem órgãos públicos que buscam combater a violência doméstica, a Procuradoria Especial da Mulher do Senado e a Comissão Permanente Mista de Combate à violência contra a mulher que organizam as políticas públicas voltadas à mulher em situação de violência doméstica ou familiar. Neste sentido segundo Grazziotin, (2015, p.8). “Uma grande conquista foi a Casa da Mulher Brasileira, que faz parte do Programa Mulher, Viver sem violência, coordenado pela Secretaria para as Mulheres da Presidência da República”.

**Disque 180:** É uma central de atendimento à mulher, a ligação é gratuita e busca orientar as mulheres sobre seus direitos.

A criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), de casas-abrigo, de centros de referência, da Central Ligue 180, dentre outros serviços, são exemplos de atuação do Estado que objetivam proteger as mulheres em situação de violência. CAMPOS, 2012 p. 38 Carmen Hein de. Revista da EMERJ v. 15 - n. 57 (Edição Especial) - Ano 2012 Rio de Janeiro. p.38.

**Penhas:** É um App que visa trazer informações, prestar uma forma de acolhimento às mulheres, e onde podem pedir ajuda. Está disponível nas plataformas digitais, e foi pensado e elaborado pela Revista Azmina.

**Casa de Referência à Mulher:** É um espaço de acolhimento à mulher em situação de violência doméstica. Fica localizado em Campina Grande, PB, na rua Capitão João Alves de Lira, 354 - PRATA. O Centro de Referência trabalha em rede com o juizado, a Polícia Militar,

Secretaria de Saúde, Delegacia da Mulher, ISEA, Polícia Civil e o Conselho Tutelar. Presta serviços como acolhimento, atendimento, orientações, tem também casa de

abrigo, onde as mulheres em situação de perigo ficam resguardadas. Atua em todos os tipos de violência.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este tema foi escolhido devido a uma experiência própria, pois já sofri os tipos de violência que dentro da lei são consideradas como agressões, entre as agressões vividas, vivi ainda o ciclo da violência, que acontece de maneira gradativa, e muitas vezes nem percebemos, na fase de tensão quando acontece as discussões mais sérias, ficamos sem reação, e a tendência é pensarmos que foi por conta de todo estresse que envolve a situação, em seguida na fase de explosão, que o ato em si da agressão, a ficha não cai, geralmente a gente se culpa, e acabamos nos moldando ao agressor e vamos deixando de viver nossa própria vida, na fase de lua-de-mel, as agressões só pioram, é uma fase de pedido de perdão por parte do agressor, eles geralmente falam que vão mudar, mas alfineta de alguma forma, 'Ah, mas você que procurou, foi por sua culpa". Muitas vezes não procuramos ajuda por medo, pela falta de informação, por ameaças, mas é indispensável a procura de ajuda. Neste mês de agosto a lei Maria da Penha completa 16 anos, é uma vitória nossa muito significativa. E o agosto Lilás é uma campanha de enfrentamento à violência doméstica e familiar, isso mostra que é preciso que o Poder Público tenha esse tipo de discussão e de políticas voltadas às mulheres. Tenho indicações de onde procurar ajuda, procure as casas de apoio, na internet tem o instituto Maria da Penha, tem aplicativos, páginas do Instagram, como o @parecia.amor, tem os disque denúncia, na qual os números disponíveis são; 180, 190, 197, são muitas as formas de pedir ajuda. Não deixe de denunciar por medo, enfrente. DENUNCIE!

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**Fé, feminismo e música.** Marie Claire. Editora Globo, 2022. Disponível em: <https://revistamarieclaire.globo.com/Mulheres-do-Mundo/noticia/2017/08/maria-da-penha-lutei-19-anos-e-seis-meses-por-justica.html>. Acesso em: Ago. 2022.

SANTOS, Eurico Antônio Gonzalez dos. OLIVEIRA, Juliana Magalhães. REBELO, Rita Poli. MADEIRA, Raquel. Procuradoria Especial da Mulher do Senado Comissão Parlamentar Mista de Combate à Violência Contra a Mulher. Lei Maria da Penha Perguntas e Respostas.

**Denunciar e buscar ajuda a vítimas de violência contra mulheres (Ligue 180).** gov.br. 2022. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.htm>. Acesso em: Agosto de 2022.

VIOLENTÔMETRO, Material traduzido e adaptado do espanhol para o Português oriundo do Programa Institucional de Gestión con Perspectiva de Género del IPN / México.

Centro de Referência de Atendimento à Mulher, Profa. Ana Luiza Mendes Leite.  
**SEMDH** - Secretaria De Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

**OMS: uma em cada 3 mulheres em todo o mundo sofre violência.** Nações Unidas Brasil, 2022. Disponível em : <https://brasil.un.org/pt-br/115652-oms-uma-em-cada-3-mulheres-em-todo-o-mundo-sofre-violencia>. Acesso em : Agosto de 2022.

**LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.** Presidência da República: Secretaria-Geral. 2019. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm). Acesso em: Agosto de 2022.

**I Encontro Internacional sobre Violência de Gênero Brasil-Espanha.** Revista da EMERJ v. 15 - n. 57 (Edição Especial) - Ano 2012, Rio de Janeiro,

**Governo do Estado do Mato Grosso do Sul.** Mudanças na lei Maria da Penha: 2006 A 2021. Disponível em: <https://www.naosecale.ms.gov.br/mudancas-na-lei-maria-da-penha-2006-a-2021/>. Acesso em: Agosto de 2022.

**Criando conexões contra a violência.** Penhas. Disponível em: <https://azmina.com.br/projetos/penhas/>. Acesso em: 2022.

**mulher segura.** App Penhas. Disponível em: <https://plataformamulhersegura.org.br/preciso-de-ajuda/app-penhas>. Acesso em: 2022